



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

LEI Nº1.397, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE AS IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos as Igrejas e Templos, de qualquer culto, como Atividade Essencial, inclusive em períodos de calamidade pública no âmbito do município de Horizonte, sendo vedada a determinação de fechamento das igrejas e templos religiosos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 5 DE MARÇO DE 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido

Em: 08 / 03 / 21
Por: R. Xavier

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDERIO
CPF/CNPJ: 47763132353 Assinado em: 05/03/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



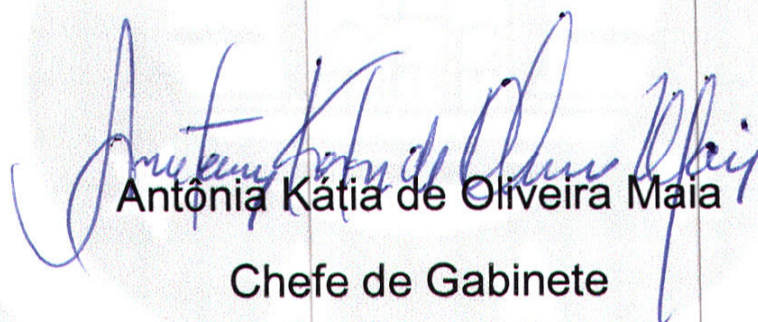
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a Lei Municipal Nº 1.397, de 05 de março de 2021, que "ESTABELECE AS IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE", foi publicizada, nessa data, no átrio da Prefeitura e no átrio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial nº 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicização de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 05 de março de 2021.



Antônia Kátia de Oliveira Maia
Chefe de Gabinete



Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário Municipal de Planejamento e Administração